



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quinze (05/10/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.961.465/0001-58 com endereço na Rua Coronel Dulcídio, nº 2.122, Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.250-100, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Froes Santos, inscrito no CPF nº 275.536.559-53 e portador do RG nº 877.510-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 067/2015.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de Procedimentos de Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 067/2015. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compras de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;

4.1 O prazo para início dos Serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de Serviço de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos Serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 067/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 067/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0872015

SIGNATÁRIO da Ata: **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Contratação de Procedimentos de Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água: O controle das pragas urbanas, conhecidas como desinsetização e desratização, tem então como finalidade a proteção da saúde e do bem estar da população, impedindo a partilha dos alimentos, das habitações e dos locais de trabalho e lazer com insetos, roedores e outras espécies de pragas. Esse controle deverá ser feito através de um sistema que inclua medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos, sendo eles: • Aplicação de inseticida e formicida através de pulverizador nas superfícies externas e internas como pisos, paredes, tetos e frestas, com reaplicação do produto no prazo de seis meses sem custo adicional. • Colocação de portas iscas e túneis de cola atóxica e uso de raticida, para desratização, sendo necessário visitas da empresa responsável de acordo a infestação nos locais. O procedimento deverá ser repetido em seis meses. • A empresa deverá emitir certificação dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para próxima realização dos mesmo. Em relação a higienização das caixa d'águas, tem-se por objetivo evitar a concentração de sujeira e a proliferação de microorganismos patológicos que transmitam doenças para os seres humanos que consumirem a água. A higienização correta das caixas d'água garante a qualidade da água consumida, e conseqüentemente, a preservação da saúde da população. O procedimento de higienização das caixas d'água deverá seguir os seguintes passos: • Esgotamento da Caixa d'água; • Lavagem das paredes internas; • Enxaguar; • Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; • Aspersão de hipoclorito de sódio ou bactericida e germinicida; • Reabastecimento da Caixa / Reservatório. • A empresa deverá emitir certificação dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para próxima realização dos mesmo. Locais de realização dos procedimentos:	1	R\$ 6.700.00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Local	Quantidade de caixa d'água	
Escola Municipal João Franco	3 caixas d'água de 1.000 litros	
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski	2 caixas d'água de 500 litros	
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa	3 caixas d'água de 1.000 litros	
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	2 caixas d'água de 1.000 litros	
Escola Municipal Profª Paulina Urbanik Stabach	2 caixas d'água de 1.000 litros	
Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças	2 caixas d'água de 1.000 litros	
Escola Rural Municipal Senhor Bom Jesus	2 caixas d'água de 500 litros	
Escola Rural Municipal Rui Barbosa	1 caixa d'água de 1.000 litros	
CEI Profªs Júlia P. Baumel e Tereza C. De Oliveira	1 caixa d'água de 1.000 litros e 1 caixa d'água de 500 litros	
CMEI Profª Celinha Nerone	1 caixa d'água de 1.000 litros e 1 caixa d'água de 500 litros	
CMEI Nhana Maria	2 caixas d'água de 1.000 litros	
CMEI Dona Zeneide	1 caixa d'água de 1.000 litros e 1 caixa d'água de 500 litros	
CMEI Vó Eloyna	4 caixas d'água de 1.000 litros	
Ginásio de Esportes Dr. Adhelmar Sicuro	2 caixas d'água de 500 litros	
Museu Adão Wolski	1 caixa d'água de 1.000 litros	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2 caixas d'água de 1.000 litros	
	Total	R\$ 6.700.00
(Seis mil e setecentos reais)		